

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – CMMV.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – RN.

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____, sediada a _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório em referência, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal
Nome
CPF e RG.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – CMM

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

(Inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA:**

Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão
Presencial nº 001/2021-CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN**,

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CMMV
ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei
no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Representante legal)



ANEXO IV
SECRETARIA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
PROPOSTA DE PREÇO – Tipo menor preço.

Á

RAZÃO

SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **E-MAIL:** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____ **CELULAR:**() _____

ASSUNTO/OBJETO: Aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN. Conforme premissas descritas abaixo:

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina aditivada/comum e/ou etanol para o abastecimento de um veículo tipo motocicleta CG titan 125cc e veículo tipo automóvel sedan 1.4. A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa, serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço, para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ETANOL COMUM, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	411,52263		
2	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Litro	857,63293		
VALOR TOTAL					

TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

1) Condições de pagamento mensal: A vista





Obs.: O fornecimento ocorrerá no horário das 07:00 às 22:00hs;

2) Entrega: Imediata, serviços supra mencionados em perfeita condições de uso, garantia, incluindo-se todos os encargos, tarifas, tributos, federais, estaduais e municipais.

3) Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

4) **Resposta máxima até as 10hs:00min. do dia XX/XX/2021.**

5) Facultada a presença dos mesmos e todas as cotações estará disponível a qualquer cidadão.

Obs. A solicitação desta cotação de preço, é de interesse administrativo para fins de analisar o menor preço por item e ou o preço real de mercado, para aquisição/serviços futuros, com empresas idôneas, que atenda e esteja dentro das normas legais das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 atualizadas.

A presente solicitação está de acordo com o que estabelece as Resoluções atualizadas, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Marcelino Vieira - RN, XX de XX de 2021.

MARIA PATRICIA FERNANDES DA SILVA

CPF: 114.577.664-77

Responsável pela solicitação

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Recebi do Setor de Compra da CMA/RN:
 NO SETOR DE COMPRAS
 NO BALCÃO DA EMPRESA

Marcelino Vieira/_____/_____/2021

Assinatura do Representante
CPF do Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-
RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.392.995/0001-95

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000026/21**

MINUTA DO CONTRATO Nº 026/21

OBJETO: Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de combustível tipo **GASOLINA COMUM** e **ETANOL (ALCOOL)**, para frota de veículos da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN. CNPJ: 08.392.995/0001-95, localizada na TRAVESSA NEO PONTES S/N CENTRO, CEP: 59.970-000 MARCELINO VIEIRA-RN E A EMPRESA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.392.995/0001-95, com sede na Rua Travessa Neo Pontes, nº s/n, CEP: 59.970-000, Marcelino Vieira-RN, representada neste ato pelo Sr. Presidente, José Ednaldo Vieira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Travessa Neo Pontes, Centro, CEP 59.970-000, Marcelino Vieira – RN, inscrito no CPF sob o nº 876.166.294-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) contratado(a), a Pessoa Jurídica/física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na R XXXXXXXX, Nº XX, inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado(a) por, por seu(a) titular, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, apenas denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/21**, Processo Licitação Nº 001/21, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação da Manutenção de Computadores, impressoras, programação de redes, roteadores e recargas para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência da **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 – CMMV/RN**, e em seus anexos, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e se encerrará em



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-
RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.392.995/0001-95

XX de XXXXXX de 20XX, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão custeadas Com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 4.1 – assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfil semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;
- 4.2 – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 4.3 – proporcionar as melhores condições possíveis para a execução do contrato;
- 4.4 – exercer a mais ampla supervisão e fiscalização sobre os serviços, direta ou por prepostos designados, podendo para isso;
- 4.5 – notificar o(a) **CONTRATADO(A)** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do **CONTRATADO(A)**, além de outras previstas neste instrumento contratual:

- 5.1 – responsabilizar-se por efetuar os registros e respectivos recolhimentos dos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, de qualquer natureza, exigíveis pela legislação em vigor, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto do contrato, bem como aqueles decorrentes da responsabilidade civil em geral, obedecendo rigorosamente aos prazos fixados em lei;
- 5.2 – arcar com a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), eventualmente imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual;
- 5.3 – responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados de acordo com o Termo de Referência, anexos e legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-
RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.392.995/0001-95

- 5.4 – não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte;
- 5.5 – indicar um representante para que junto ao **CONTRATANTE** possa resolver os problemas eventualmente apresentados;
- 5.6 – manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.
- 5.7 – arcar com quaisquer custos, diretos ou indiretos, referentes à entrega do objeto, tais como tributos, frete e demais encargos necessários à perfeita execução deste contrato.
- 5.8 – executar os serviços conforme a descrição contida no Termo de Referência, anexo ao **PREGÃO PRESENCIAL** nº 001/2021, parte integrante deste termo indistintamente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – Pela prestação do serviço, o Contratante pagará à Contratada a importância estimada de até **RS XXXXXXXX**, resultante da aplicação do preço total indicado na proposta oferecida no **PREGÃO PRESENCIAL** nº 001/2021 CMMV/RN.

6.2 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade deste contrato, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total que refere à Cláusula Sexta deste contrato será pago em parcelas, proporcionais e sucessivamente demandadas pelo setor solicitante após a apresentação das respectivas notas fiscais, pela Contratada ao Contratante, com a devida indicação do serviço prestado.

6.2 – Durante a execução deste contrato, e decorridos **XXXX (XXXX)** meses contados da data de sua assinatura, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do valor pactuado, mediante solicitação formal e devidamente justificada do(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos da legislação em vigor.

6.3 – A intenção de repactuar os preços do contrato deverá ser manifestada de forma expressa, com a devida demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, em data anterior à prorrogação subsequente, sob pena de preclusão lógica de tal direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e certidões negativas depois de atestada, pelo **CONTRATANTE**, a conformidade da execução do serviço com as obrigações estipuladas nas cláusulas constantes deste termo contratual, do respectivo termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela **CMMV/RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-
RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.392.995/0001-95**

assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto não fornecido.

8.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CMMV/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CMMV/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”. Principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplências em parcelas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se a **CMMV/RN** o direito de optar pela sanção que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-a, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.6 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Setor de Administração e assessoria jurídica **CMMV/RN**, devendo ser respeitados, em quaisquer hipóteses, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

9.2 – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-
RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.392.995/0001-95

9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino vieira/RN, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

MARCELINO VIEIRA/RN, xx de xxxxxx de 2021

JOSE EDNALDO VIEIRA
PRESIDENTE DA CMMV

PROPOSTANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

REPRESENTANTE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado(a)

Testemunhas

CPF:

CPF:

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-
RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.392.995/0001-95

**EXTRATO DE CONTRATO Nº XXX/21- REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/21**

A Câmara Municipal de MARCELINO VIEIRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08392995/0001-95, localizada a – MARCELINO VIEIRA / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **JOSE EDNALDO VIEIRA**, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica: **XXXXXXXXXX**, com endereço na R: **XXXXX**, nº **XXX**, /RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de combustível tipo GASOLINA COMUM e ETANOL (ALCOOL), para a frota de veículos da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.** Valor total: R\$ **x.xxx,xx**. Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e se encerrará em **XX** de **XXXXXX** de **20XX**, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: **JOSE EDNALDO VIEIRA** e

MARCELINO VIEIRA/RN, XX de XXX de 2021.

JOSE EDNALDO VIEIRA
Ordenado(a) de Despesas

MINUTA